



Prefeitura Municipal de Adamantina

Estado de São Paulo

N.º

= LEI Nº 938 DE 29 DE MARÇO DE 1.969 =

DR GUMERCINDO ROMANINI, PRÉFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMUÇO A SEGUINTE LEI,

Artigo 1º)- Fica denominado AEROPORTO EVERALDO BARRETO, o campo de pouso de aviões, de propriedade da Prefeitura Municipal de Adamantina, localizado na Estrada Municipal, Adamantina-Mariápolis, imediações do - Córrego Tocantins.

Artigo 2º)- Fica revogado, em todos os seus termos, o Decreto Lei nº 707, de 2 de setembro de 1.968, e as suas disposições que, denominava Aeroporto Tocantins aquele Campo de Pouso.

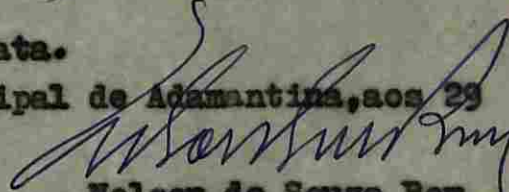
Artigo 3º)- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Adamantina, aos 29 de março de 1.969.


DR GUMERCINDO ROMANINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta data.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina, aos 29 de março de 1.969.


Nelson de Souza Bom
Secretário em Exercício.